

Formato: almasse de 3 5 linhas)

MODELO N.º 13

(Formato: 0^m,22 x 0^m,16)

MODELO N.º 14

Alfândega de ...

Ano de 19... Gerência de ... de ... a ... de ...

Documento n.º ...

Depósitos liquidados

Designação	Importâncias
Direitos de carvão de pedra	
Imposto marítimo sobre carvão de pedra e óleos mi- nerais.	
Direitos de importação de mercadorias em regime de <i>drawback</i>	
Títulos de <i>drawback</i>	
Títulos de restituição de direitos de tabaco em fôlha	
Receitas aduaneiras sujeitas a restituição	
Depósitos diversos	
Total	

Alfândega de ..., ... de ... de 19...

O Chefe da Secção de Contabilidade,

O Tesoureiro,

O Director,

As importâncias acima descritas conferem com as escrituradas
nesta Repartição. (a)1.ª Repartição da Direcção Geral da Fazenda Pública, em ...
de ... de 19...

O Chefe da Repartição,

(a) Vide Instruções, n.º 3, *in fine*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Portaria n.º 8:430

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-
nistro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto
n.º 23:367, de 8 de Dezembro de 1933, que a verba do
artigo 14.º, n.º 2), alínea a), da tabela de despesas do
orçamento da Administração dos Correios, Telégrafos e
Telefones da colónia de Angola para o corrente ano eco-
nómico seja reforçada com a importância de 30.000,00, a
sair das disponibilidades da verba do artigo 1.º, n.º 1),
alínea a), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da coló-
nia de Angola.

Ministério das Colónias, 7 de Maio de 1936.— O Mi-
nistro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

Portaria n.º 8:431

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-
nistro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto
n.º 23:367, de 8 de Dezembro de 1933, que a verba do

Alfândega de ...

Ano de 19... Gerência de ... de ... a ... de ...

Documento n.º ...

Transportes extraordinários

Diversas operações de tesouraria

Certificamos que as importâncias pagas por transportes extra-
ordinários e por conta de diversas operações de tesouraria foram as
seguintes:

Operações	Importâncias
Pago por transportes extraordinários	
Diversas operações:	
...	
...	
...	
Total	

Alfândega de ..., ... de ... de 19...

O Chefe da Secção de Contabilidade,

O Tesoureiro,

O Director,

capítulo 10.º, artigo 373.º, n.º 3), alínea b), da tabela de
despesas do orçamento geral da colónia de Angola para
o corrente ano económico seja reforçada com a impor-
tância de 80.000,00, a sair das disponibilidades da verba
n.º 2) do artigo 372.º dos mesmos capítulo e tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da co-
lónia de Angola.

Ministério das Colónias, 7 de Maio de 1936.— O Mi-
nistro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo
7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935,
que por despacho de 28 de Abril último foi autorizada
a transferência de 368\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo
184.º «Remunerações acidentais» do capítulo 3.º do or-
çamento do Ministério da Educação Nacional para o ano
económico de 1936.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade
Pública, 1 de Maio de 1936.— O Chefe da Repartição,
Carlos Bandeira Codina.